

# Ano XVIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 12 de Maio de 2020 • Edição IVLXIX

237



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



PORTARIA Nº 042/2020

Nomeia o Pregoeiro Oficial do Município através da Portaria 042/2020, sua equipe de apoio e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a Lei nº 10.520/02.

#### RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, com competência de desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, na ordem que se apresentam, sob auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, terá a seguinte equipe de apoio:

A) Esdras Coelho Pereira – PREGOEIRO (CPF: 047.190.013-35);

#### **EQUIPE DE APOIO:**

- B) Jaime Barbosa dos Santos (CPF: 922.676.883-87);
- C) Luciano Lopes Soares (CPF: 029.596.033-70);

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3°. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI-PÍ, aos 11 (onde) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Rômulo Aécio Sousa Prefeito Municipal



#### Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Rua Pioneira, S/N – Centro – Fone: (89) 3561-0050 – Cep: 64.993-000 São Gonçalo do Gurguéia – PI – CNPJ.: 01.903.744/0001-89 E-mail: camaramunicipalsaogoncalo@gmail.com

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2020**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, Vereador Geraldo Branco de Sousa Neto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, e diante do que fora certificado pelo Servidor Deylon Barreira Lira Cavalcante, acerca das tentativas frustradas de notificação pessoal do denunciado, Sr. Paulo Lustosa Nogueira – Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI conforme certidões emitidas, para proceder a oitiva do denunciado e das testemunhas de defesa.

Deste modo, venho por meio deste, notificar o Sr. Prefeito PAULO LUSTOSA NOGUEIRA, a comparecer com suas testemunhas arroladas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na sede na Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI, após o recebimento desta notificação, a Comissão Processante ficará de plantão das 8 horas às 17 horas para a oitiva do denunciado e das testemunhas.

Fica neste mesmo ato o Sr. Prefeito notificado a apresentar suas alegações finais no prazo de cinco dias, a contar do prazo de oitiva.

Atenciosamente,

São Gonçalo do Gurguéia - PI, 07 de maio de 2020.

Geraldo Branco de Sousa Neto
- Presidente da Comissão Processante



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI



DECRETO Nº, 03/2020, DE 01 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a renovação das medidas de emergência de saúde pública, de caráter temporário para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo corona vírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de São Julião-PI."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIAO, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Joao Neto Leal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de operações Emergenciais, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas de emergência de saúde pública determinadas nos Decretos Estaduais nº 18.901, de 19 de março de 2020; 18.902, de 23 de março d 2020;18913, de 30 de março de 2020; 18.947, de 22 de abril de 2020 e 18.966 de 30 de abril de 2020 possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVIRUS, de graves consequências para a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas para redução do potencial de contagio da COVID-19, e para preservação da saúde das autoridades, servidores, colaboradores e da população que frequentam as dependências da Câmara municipal de São Julia visitantes;

CONSIDERANDO que a uniformização de procedimentos é a medida necessária para garantir a segurança e evitar deslocamento das autoridades e servidores;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, por prazo indeterminado, a suspensão das sessões plenárias e das comissões.

Art. 2º - As suspensões das atividades previstas no decreto anterior, terão vigência por prazo indeterminado.

Art.3º - as disposições contidas nesse decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São Julião, Estado do Piauí, aos 01 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

JOAN MILO WAL

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais